

**EDITAL Nº 032/2012**  
**APOIO À FORMAÇÃO EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS PARA CERTIFICAÇÃO DE**  
**CANDIDATOS AO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o Edital Nº 032/2012 e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas na Bahia, públicas ou particulares sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para obter auxílio financeiro da Fundação, com a finalidade de proporcionar a estudantes de graduação, formação em idioma estrangeiro, de modo a permitir a certificação exigida para participação no Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, da Lei Estadual Nº 9.433/05, do Decreto Estadual Nº 9.266/04 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador FAPESB disponível em: ([http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao\\_manual](http://www.fapesb.ba.gov.br/pesquisador/manual-do-pesquisador/apresentacao_manual)) e demais normas e procedimentos da Fundação.

### **1. JUSTIFICATIVA**

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), iniciativa do Governo Federal, busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira, por meio do intercâmbio de alunos de graduação e pós-graduação e da mobilidade internacional de pesquisadores.

Um dos maiores desafios para o sucesso do Programa CsF é o domínio de idiomas estrangeiros pelos potenciais candidatos, especialmente os estudantes, pois é necessário que demonstrem um nível estabelecido de proficiência nos idiomas oficiais dos países de destino, comprovado por meio de certificações específicas.

### **2. OBJETIVO**

O Edital Nº 032/2012 **tem como principal objetivo estimular as estruturas oficiais universitárias a oferecerem cursos de línguas estrangeiras, direcionados para os potenciais candidatos às bolsas no exterior oferecidas pelo Programa CsF**, visando aumentar a participação dos estudantes baianos, com bom aproveitamento acadêmico, em cursos de qualidade.

Os recursos serão aportados pela FAPESB **para as instituições promotoras dos cursos** que tiverem propostas aprovadas neste Edital, através de **Convênios**, cabendo às referidas instituições fazerem a seleção dos alunos beneficiários da gratuidade.

### **3. OBJETO**

Seleção de propostas para **concessão de apoio financeiro a Programas de Formação em Idioma Estrangeiro com a finalidade de certificação de proficiência**, destinados a estudantes de graduação elegíveis às bolsas de estudo no exterior, oferecidas pelas agências federais, Capes e CNPq, dentro do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF).

### **4. ÁREAS PRIORITÁRIAS**

4.1. As áreas prioritárias do Programa CsF, definidas pelo Governo Federal, são as seguintes:

- 4.1.1. Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- 4.1.2. Ciências Exatas e da Terra;
- 4.1.3. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- 4.1.4. Computação e Tecnologias da Informação;
- 4.1.5. Tecnologia Aeroespacial;
- 4.1.6. Fármacos;
- 4.1.7. Produção Agrícola Sustentável;
- 4.1.8. Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- 4.1.9. Energias Renováveis;
- 4.1.10. Tecnologia Mineral;
- 4.1.11. Biotecnologia;
- 4.1.12. Nanotecnologia e Novos Materiais;
- 4.1.13. Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- 4.1.14. Biodiversidade e Bioprospecção;
- 4.1.15. Ciências do Mar;
- 4.1.16. Indústria Criativa;
- 4.1.17. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- 4.1.18. Formação de Tecnólogos.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. Os recursos financeiros não reembolsáveis alocados para este Edital serão da ordem de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB, para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 - Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Ação 4180 – Fomento à Cooperação Nacional e Internacional com Inserção de Ciência e Tecnologia, Unidade Orçamentária – 28.201, Fonte 100, Despesas Correntes.

5.2. Desse valor, R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) serão destinados ao apoio

financeiro aos cursos selecionados e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados aos custos operacionais de avaliação e seleção das propostas recebidas.

**OBS:** Caso ocorra sobra de recursos relativos à seleção das propostas, os mesmos poderão ser revertidos para o fomento a novos cursos.

5.3 Cada proposta obedecerá ao limite de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) serão destinados a cobrir os custos relativos às taxas de inscrição/mensalidade (hora/aula) de até 20 (vinte) alunos selecionados em módulos de 60 (sessenta) horas por 02 (dois) semestres letivos e os respectivos custos relativos ao Exame de Proficiência da Língua. O restante dos recursos, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) serão destinados a cobrir os demais custos descritos no item 06 deste Edital.

## **6. ITENS A SEREM APOIADOS**

6.1. Poderão ser apoiados os seguintes itens:

6.1.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física – contratação temporária de professores para ministrar as aulas dos Cursos de Formação em Línguas Estrangeiras, quando necessário e devidamente justificado.

6.1.2. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - custeio dos exames de certificação para todos os alunos elegíveis e selecionados, que concluírem o Curso de Formação em Línguas Estrangeiras.

6.1.3. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – material gráfico.

6.1.4 Material de consumo para uso no Curso de Formação em Línguas Estrangeiras.

## **7. ITENS NÃO APOIADOS**

7.1. Não poderão ser apoiados os seguintes itens:

7.1.1. Taxas de administração, gerência ou similar.

7.1.2. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

7.1.3. Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição solicitante.

7.1.4. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos.

## **8. DURAÇÃO DOS CURSOS**

8.1. Os Cursos de Formação em Línguas Estrangeiras aprovados terão duração de 12 (doze) meses, admitindo-se solicitação de Aditivo de Prazo, por mais 06 (seis) meses, desde que devidamente justificada **e com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência do Convênio.**

## **9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

9.1. Estão aptas a participar deste Edital, na condição de **instituição executora**, as instituições de ensino superior sediadas na Bahia, públicas ou particulares sem fins lucrativos, que ofereçam ou se disponham a oferecer cursos de língua estrangeira **direcionados à qualificação dos**

**potenciais candidatos às bolsas no exterior oferecidas pelo Programa CsF.**

9.2. As propostas serão apresentadas por um **docente**, doravante denominado **proponente**, com perfil adequado para execução da atividade e vínculo empregatício com a instituição executora, indicado por seu representante legal, sendo **preferencialmente** o responsável pela estrutura universitária que ofertará os cursos, o qual **atuará obrigatoriamente como Coordenador do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras na Instituição Executora.**

9.3. O docente vinculado à instituição executora, Coordenador do Programa de Formação, doravante denominado proponente, deverá ter e comprovar **vínculo empregatício** com a instituição executora.

9.4. A instituição executora deverá estar adimplente com a Fundação e com o Estado da Bahia.

9.5. O proponente deverá ter cadastro *online* na FAPESB e estar adimplente com a Fundação e com o Estado da Bahia.

9.6. O proponente deverá ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes. As análises serão feitas a partir dos currículos impressos diretamente da Plataforma e anexados à proposta encaminhada à FAPESB, não sendo possível modificá-lo posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.

9.7. Além do proponente, todos os membros da equipe executora do projeto deverão ter cadastro *online* na FAPESB e currículo atualizado na Plataforma Lattes.

9.8. Cada proposta submetida consistirá na solicitação de recursos em montante adequado ao **atendimento gratuito** dos estudantes de graduação selecionados entre aqueles elegíveis para o Programa Ciência sem Fronteiras, **independentemente da instituição em que estejam matriculados.**

9.9. Os Cursos de Formação em Línguas Estrangeiras propostos deverão ser direcionados para o atendimento aos objetivos do Programa Ciência sem Fronteiras, tanto no que diz respeito às exigências de certificação, como no que se refere à ênfase no desenvolvimento das habilidades requeridas na atividade acadêmica.

9.10. Serão apoiadas **preferencialmente** as propostas de Cursos de Formação em Línguas Estrangeiras que envolvam a **composição de turmas exclusivas para estudantes elegíveis para o Programa CsF.**

9.11. Serão considerados elegíveis e poderão beneficiar-se de inscrição gratuita nos Cursos de Formação em Línguas Estrangeiras, que venham a ser apoiados com recursos deste Edital, **os estudantes de graduação de qualquer instituição de ensino superior localizada na Bahia** que atendam aos seguintes requisitos:

9.11.1. Estejam regularmente matriculados em cursos de graduação diretamente relacionados às áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras.

9.11.2 Possam atingir a proficiência desejada para participação no CsF antes de completarem 80% de seu curso, levando-se em conta o seu nível de conhecimento atual do idioma estrangeiro visado (exame de nivelamento).

9.11.3 Possuam bom aproveitamento acadêmico, sendo assim considerados os estudantes que:

9.11.3.1 Estejam participando ou tenham participado, por pelo menos 01 (um) ano, com ou sem bolsa, de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação **ou** que sejam bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC) da FAPESB, Capes ou CNPq;

9.11.3.2 Tenham histórico escolar na graduação com coeficiente de rendimento global igual ou superior a **7,0 (sete)** e nenhuma reprovação não recuperada;

9.11.3.3 Quando matriculados no 1º semestre de seu curso de graduação, tiverem nota no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos.

## **10. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

10.1. As propostas apresentadas deverão conter descrição detalhada do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras proposto, incluindo **obrigatoriamente**:

10.1.1. Formato Geral do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras proposto, com o detalhamento das etapas e indicação da duração das atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes;

10.1.2. Número total de vagas que se pretende oferecer em módulos de 60 horas;

10.1.3. Cronograma de Atividades do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras;

10.1.4. Descrição do processo de seleção dos candidatos às vagas apoiadas por este Edital, respeitando-se os critérios de elegibilidade;

10.1.5. Critérios mínimos de desempenho a serem exigidos dos alunos para a continuação no Programa de Formação em Línguas Estrangeiras por ocasião de avaliações intermediárias;

10.1.6. Orçamento detalhado do Programa de Formação, com a indicação dos quantitativos de cada um dos itens solicitados, incluindo as devidas justificativas;

10.1.7. A aprovação final das propostas dependerá da situação de adimplência do proponente e da instituição executora junto ao Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos (SICON) e junto à FAPESB;

10.1.8. Quaisquer publicações que resultem das propostas aprovadas pela FAPESB deverão mencioná-la. Em casos de impressos, livros e folheterias, a logomarca da Fundação deverá também estar presente.

10.1.9. Pedidos de prorrogação de prazo poderão ser encaminhados à FAPESB, desde que devidamente justificados, podendo ser aprovados, após avaliação da Fundação, sem, entretanto implicar em acréscimo de recursos ao valor concedido.

## **11. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. As propostas deverão ser encaminhadas pelo Coordenador do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras da Instituição Executora (Proponente) à FAPESB, via Correios, conforme Cronograma constante do item 19 deste Edital;

11.2. A submissão da proposta requer o preenchimento e conclusão do Formulário *online* específico para o Edital Nº 032/2012, através do endereço eletrônico: [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br).

11.3. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* do Edital Nº 032/2012. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **concluída** (e não somente salva), o que irá gerar o **Número do Pedido** da proposta no Sistema FAPESB.

11.4. As propostas deverão ser transmitidas **até as 17:00h (dezessete horas), horário local, da data limite para submissão online**, descrita no Cronograma do presente Edital.

11.5. As propostas deverão ser impressas, assinadas e encaminhadas à Fundação, em 02 (duas) vias **encadernadas**, de igual teor e forma, contendo o Formulário *online* e toda documentação complementar descrita no item 11 deste instrumento.

**OBS<sub>1</sub>:** O encaminhamento à FAPESB se dará via Correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço: **Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, nº. 203, Federação, CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.**

**OBS<sub>2</sub>:** **Não será aceita entrega direta na Fundação, em nenhuma hipótese.**

11.6. As propostas **encadernadas** deverão estar em envelope lacrado, identificando o Edital a que se destinam (Edital Nº 032/2012), o nome do Proponente e o Número do Pedido, indicado no cabeçalho do Formulário *online*.

11.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, sendo recebida 01 (uma) única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

11.8. As propostas deverão ser transmitidas até às 17:00 horas (dezessete horas), horário local, da data limite de submissão das propostas *online*, descrita no Cronograma do presente Edital.

11.9. Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do Pedido, ainda que dentro do prazo.

11.10. Caso sejam apresentadas propostas idênticas de proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.

## **12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA**

12.1. A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

12.1.1. Ofício do representante legal da instituição de ensino superior de vínculo do Proponente (instituição executora) dirigida à FAPESB, contendo a indicação do docente, que atuará como Coordenador do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras na Instituição;

12.1.2. Cópia impressa do Formulário *online*, concluído e assinado pelo Proponente (Coordenador do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras);

12.1.3. Cópia atualizada do Currículo *Lattes* do Proponente, em versão completa;

12.1.4. Cópia atualizada dos Currículos *Lattes* dos membros da equipe executora, em versão

resumida;

12.1.5. Cópia de documento que comprove o vínculo empregatício do Proponente com a Instituição Executora.

12.1.6. Declaração do representante legal da instituição onde o projeto será executado, atestando disponibilização de infraestrutura, recursos e condições de trabalho para o perfeito desenvolvimento do projeto.

### **13. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS/CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

13.1. Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da FAPESB. Esse processo terá como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos por este Edital. As propostas **não** serão enquadradas, caso:

13.1.1. Encaminhamento da proposta ocorra através do **Formulário de Conferência** (Formulário *online* impresso **antes** de sua conclusão no Sistema FAPESB). **A proposta deverá ter sido concluída** (e não somente salva) **no Sistema da FAPESB**.

13.1.2. Ausência da assinatura do Proponente no campo previamente estabelecido no Formulário *online* do Edital Nº 032/2012.

13.1.3. Proponente sem comprovação do vínculo empregatício com a instituição executora.

13.1.4. Ausência de algum dos documentos exigidos no Edital.

13.1.5. Instituição de vínculo do Proponente sediada fora do Estado da Bahia.

13.1.6. Currículo do Proponente e demais membros da equipe executora impressos **sem** identificação da Plataforma *Lattes*.

13.1.7. Não adequação do Proponente ao perfil definido pelo Edital.

13.1.8. Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma descrito no presente Edital.

13.2. As propostas enquadradas serão analisadas, quanto ao mérito, por um **Comitê Avaliador** designado pela Diretoria Científica da FAPESB. No julgamento serão observados os seguintes critérios:

13.2.1. Qualidade da proposta apresentada, com respeito ao cumprimento dos objetivos e desafios do Programa Ciência sem Fronteiras;

13.2.2. Contribuição da proposta para ampliar a formação em línguas estrangeiras no ambiente universitário, sua focalização para fins acadêmicos e sua articulação com atividades de pesquisa;

13.2.3. Contribuição da proposta para a nucleação ou consolidação de novas estruturas universitárias dedicadas ao ensino de línguas estrangeiras, em especial no interior do Estado;

13.2.4. Qualidade do acompanhamento e avaliação dos alunos pela instituição executora;

13.2.5. Infraestrutura oferecida pela instituição executora;

- 13.2.6. Avaliação do Proponente e da equipe executora;
- 13.2.7. Relação entre os recursos solicitados e o número de alunos beneficiados;
- 13.2.8. Benefícios esperados para a instituição executora.

#### **14. RESULTADO DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 14.1. Após a avaliação das propostas será divulgada no Portal da FAPESB ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)) a relação dos pedidos aprovados, na data prevista no Cronograma deste Edital, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma.
- 14.2. Serão divulgados os nomes dos Proponentes das propostas contempladas; para as demais, inclusive aquelas que não foram enquadradas, serão divulgados apenas os números dos pedidos.
- 14.3. As propostas **não classificadas** serão descartadas após o período de avaliação dos recursos administrativos impetrados, não podendo ser resgatadas.
- 14.4. As propostas **não enquadradas** serão descartadas após o período de avaliação, não podendo ser resgatadas.

#### **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser formalizados, através de ofício, dirigido à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, no período indicado no Cronograma deste Edital.
- 15.2. Será aceito recurso administrativo apenas no caso da proposta não ter sido classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.3. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas não enquadradas.
- 15.4. Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não contempladas por limitação orçamentária do Edital. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independendo, portanto, de uma segunda avaliação.
- 15.5. Admitir-se-á 01 (um) único Recurso Administrativo por Proponente.
- 15.6. Recursos Administrativos interpostos fora do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital não serão aceitos pela FAPESB.
- 15.7. Os Recursos Administrativos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Público – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, 203, Federação, CEP: 40.210-720 Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 08:30h às 18:00h, no prazo estabelecido neste Edital.
- 15.8. Os Recursos Administrativos poderão ser enviados ainda por meio de correios, mediante registro postal ou equivalente, para o mesmo endereço indicado no item 14.7, no prazo estabelecido no Cronograma do presente instrumento.
- 15.9. Para os Recursos Administrativos protocolados na FAPESB será considerada a data do protocolo.

15.10. No caso de Recursos Administrativos encaminhados por meio dos correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

15.11. Não serão aceitos Recursos Administrativos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

15.12. Cada Recurso Administrativo impetrado deverá ser analisado pela Diretoria Científica e pela Procuradoria Jurídica da FAPESB que, após exame e parecer, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva da Fundação.

## **16. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

16.1. As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Convênio, entre a FAPESB e a Instituição Executora, com a anuência do respectivo Coordenador do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras.

16.2. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Convênio, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do referido instrumento legal no Diário Oficial do Estado da Bahia.

16.3. A Diretoria Científica da FAPESB reserva-se o direito de realizar ajustes no Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

16.4. Qualquer alteração no Plano de Aplicação aprovado pela FAPESB só poderá ser realizada com prévia autorização da Fundação, mediante solicitação de remanejamento de recursos, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos pela FAPESB.

16.5. Só será permitido 01 (um) remanejamento por semestre.

16.6. Os Proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB documentação complementar a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital. Os documentos necessários são os seguintes:

16.6.1. Certidão SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, referente à instituição beneficiada.

16.6.2. Certidão SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, referente à instituição interveniente, caso se aplique.

16.6.3. Declaração da instituição beneficiada de que não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos.

16.6.4. Declaração da instituição interveniente (caso se aplique) de que não está em situação de mora ou inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente transferidos

16.6.5. Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal).

16.6.6. Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de

Débitos/CND.

16.6.7. Prova de regularidade da instituição beneficiada e da instituição interveniente (caso se aplique) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do

16.6.8. Certificado de Regularidade de Situação/CRS.

16.6.9. Cópia da Carteira de Identidade do coordenador do projeto.

16.6.10. Cópia do CPF do coordenador do projeto.

16.6.11. Cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.

16.6.12. Cópia do CPF do Representante Legal da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.

16.6.13. Cópia do Certificado ou Comprovante do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (apenas para os casos de instituições filantrópicas).

16.6.14. Cópia do Estatuto da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique;

16.6.15. Cópia das Demonstrações Contábeis do último exercício da instituição beneficiada e da instituição interveniente, caso se aplique.

16.6.16. Cópia de Certificado de Utilidade Pública Estadual - lei específica (para o caso de entidade de utilidade pública).

16.6.17. Ofício assinado pelo Representante Legal da instituição beneficiada (ou quem por ele for delegado), declarando o comprometimento formal com a execução do curso e com as contrapartidas oferecidas.

16.6.18. Comprovante de vínculo empregatício do coordenador do projeto com a instituição beneficiada.

16.6.19. Plano de Aplicação ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.

16.6.20. Cronograma de Desembolso ajustado ao valor aprovado, em caso de aprovação de valor diferente do solicitado.

16.6.21. Extrato zerado da conta bancária aberta no Banco do Brasil, especificamente para o repasse dos recursos relativos ao Convênio a ser firmado, constando os números da agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

**OBS<sub>1</sub>.**: No caso da instituição beneficiada ser uma das 04 (quatro) universidades estaduais (UEFS, UNEB, UESB e UESC) não haverá necessidade de abertura de conta bancária, uma vez que os recursos serão repassados por meio de descentralização de crédito.

**OBS<sub>2</sub>.**: No caso do Convênio não incluir a instituição interveniente, a documentação solicitada somente deverá ser apresentada pela instituição beneficiada.

16.7. A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estabelecido no Cronograma apresentado neste Edital, desde que não justificada, implicará a desclassificação da

proposta.

16.8. Apenas em casos especiais, quando devidamente justificados para a FAPESB, será possível mudança nos prazos de entrega de documento de que trata o item 16.7.

16.9. A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade da Instituição-proponente.

16.10. Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB.

16.11 Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.

## **17. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS/RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAL**

17.1. O Coordenador do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras deverá enviar semestralmente o Relatório Técnico Parcial de Atividades, contendo a avaliação do desempenho dos alunos selecionados.

17.2. O Coordenador do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras deverá enviar ao final da vigência do Convênio o Relatório Técnico Final de Atividades, contendo a avaliação do desempenho dos alunos selecionados.

17.3. A FAPESB poderá solicitar aos Coordenadores dos Programas de Formação em Línguas Estrangeiras sua participação em Seminários de Avaliação e Acompanhamento do referido Programa.

## **18. ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **18.1. Do Coordenador do Programa de Formação em Línguas Estrangeiras:**

18.1.1. Responsabilizar-se por toda comunicação com a FAPESB relativa ao desenvolvimento do Programa na instituição executora;

18.1.2. Apresentar à FAPESB, por meio de ofício, relatório descritivo do processo de seleção dos candidatos, contendo os critérios de seleção e a lista dos aprovados, na ordem de classificação;

18.1.3. Encaminhar à FAPESB relatórios técnicos das atividades realizadas, semestral e final, juntamente com a avaliação do desempenho dos alunos;

18.1.4. Encaminhar à FAPESB Prestação de Contas Financeira (Parcial e Final), de acordo com as normas da FAPESB;

18.1.5. Apresentar os resultados obtidos pelo Programa em sua instituição, através de Relatório Final encaminhado à FAPESB.

### **18.2. Da Instituição Executora:**

18.2.1. Responsabilizar-se pela gestão do Programa, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB;

18.2.2. Supervisionar as atividades de acompanhamento e avaliação do Programa;

18.2.3. Garantir a contrapartida oferecida.

## 19. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Datas-limite</b>
Lançamento do Edital	<b>27/08/2012</b>
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até às 17h30)	<b>27/11/2012</b>
Postagem das propostas	<b>28/11/2012</b>
Divulgação do resultado	<b>30/01/2013</b>
Encaminhamento do <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do proponente beneficiado	<b>04/02/2013</b>
Recebimento de Recursos Administrativos	<b>08/02/2013</b>
Entrega da Documentação Complementar	<b>28/02/2013</b>
Assinatura dos Termos de Outorga	<b>11/03/2013</b>

**OBS<sub>1</sub>:** Os resultados serão divulgados no Portal da Fundação, de acordo com o prazo estipulado no Cronograma acima.

**OBS<sub>2</sub>:** As datas do Cronograma poderão ser alteradas pela FAPESB, sem informação previa.

## 20. REVOGAÇÃO, CANCELAMENTO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

20.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 21. CLÁUSULA DE RESERVA

21.1. A Direção Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital ou decorrente do julgamento feito pelo Comitê Avaliador **implicará na desclassificação automática da proposta.**

22.2. Todos os atos relativos ao Edital Nº 032/2012, convocações, avisos e resultados serão

divulgados no Portal da FAPESB.

22.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

22.4. Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: [coop.inter@fapesb.ba.gov.br](mailto:coop.inter@fapesb.ba.gov.br) ou pelo telefone (71) 3116-7643.

Salvador, 27 de agosto de 2012.

**Roberto Paulo Machado Lopes**  
**Diretor Geral da FAPESB**